

PREFBITURA MUNICIPAL DE PITANGA

Lei Nº 10.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os vencimentos do Tesoureiro desta Municipalidade, de acôrdo com o orçamento para o - exercício de 1948, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, 31 de março de 1948.

*Nicolau Schön*

(Nicolau Schon)

PREFEITO MUNICIPAL

*Alceu Correia Pinto*

(Alceu Correia Pinto)

Sec. Contador, servindo de Secretário.